



PROCESSO	1000182939-01A
INTERESSADO/A	ALCIENE MARTINS SILVA DE OLIVEIRA
ASSUNTO	Exercício ilegal da profissão - PF - Resolução 22

DELIBERAÇÃO Nº 206/2024 - CEFEP - CAU/PE

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL (CEFEP) CAU/PE, reunida ordinariamente de forma online, por videoconferência, no dia **18 de junho de 2024**, em sua **78ª Reunião Ordinária**, no uso das competências que lhe conferem o art. 93 do Regimento Interno do CAU/PE, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o relatório e voto fundamentado da relatora da CEFEP do CAU/PE, a conselheira Sandra Rozane Brandão de Siqueira Albuquerque;

Considerando que o auto de infração foi lavrado dentro das prerrogativas, prazos e procedimentos legais, garantido ao interessado o contraditório e a ampla defesa.

Considerando que todas as deliberações de comissão devam ser encaminhadas à Presidência do CAU/PE, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/PE.

DELIBERA:

1- Acompanhar, por unanimidade, o entendimento da Relatora que votou pela manutenção do Auto de Infração e estabeleceu multa no valor de **R\$1.343,78** (um mil trezentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos).

2- Encaminhar esta matéria à Gerência Jurídica do CAU/PE para providências cabíveis ao caso e encaminhamento aos órgãos responsáveis, caso julgue necessário.

3- A pessoa física ou jurídica autuada será comunicada dessa decisão, sendo instada a, caso deseje, cumprir os prazos dos atos processuais subsequentes podendo interpor recurso, que terá efeito suspensivo, ao Plenário do CAU/PE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento dessa decisão.

Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PE, para verificação e tomada de providências.

Aprovada por unanimidade dos membros presentes.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Recife-PE, 18 de junho de 2024

78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP CAU/PE

(Online)

Folha de Votação

Função	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausên.
Coordenadora	ANDREZA CARLA PROCORO SILVA PEREIRA	x			
Coordenador-Adjunto	ALEXANDRE BUFFA BELTRAME	x			
Membro	CARMEN LUCIA BORBA CAVALCANTI				x
Membro	SANDRA ROZANE BRANDÃO DE SIQUEIRA ALBUQUERQUE	x			

Histórico da votação:

78ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CEFEP CAU/PE

Data: 18/06/2024

Matéria em votação: Processo de Fiscalização

Resultado da votação: Sim (03) Não (00) Abstenções (00) Ausências (01), Total (04)

Impedimento/suspeição: (00)

Ocorrências: --

Condução dos trabalhos (coordenadora): Andreza Carla Procoro Silva Pereira

Assessoria Técnica: Luzia Breckenfeld Amirati



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE BUFFA BELTRAME**, **Coordenador(a) Adjunto(a) da CEFEP-CAU/PE**, em 21/06/2024, às 15:11, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA ROZANE BRANDÃO DE SIQUEIRA ALBUQUERQUE**, **Membro da CEFEP**, em 30/06/2024, às 11:02, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREZA CARLA PROCORO SILVA PEREIRA**, **Coordenador(a) da CEFEP-CAU/PE**, em 01/07/2024, às 14:50, conforme Decreto Nº 10.543, de 13/11/2020, que regulamenta o art. 5º da Lei Nº 14.063, de 23 de setembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no portal do SEI CAU, endereço caubr.gov.br/seicau, utilizando o código CRC **14DF5353** e informando o identificador **0259960**.